



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

200

Publicado no Boletim Oficial
Em 15 / 09 / 21
Ass. <i>[Assinatura]</i>

Portaria nº 041/2021, de 30 de Março de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

RESOLVE:

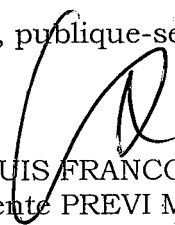
Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor FERNANDO CAMPOS MOTTA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, sob a matrícula 827-3, referência salarial B-IV, da Lei Municipal nº 1.884/2020, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 7.317,10 (Sete mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), conforme processo administrativo nº 2020.10565-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Tecnologia da Informação da Lei Municipal nº 1.884/2020 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 3.247,61.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 487,14.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 649,52.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 162,38.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-2) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 29 da Lei Orgânica Municipal.....R\$ 2.770,45.
- Provento mensal..... R\$ 7.317,10 (Sete mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19